

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

PREÂMBULO

O Município de Minduri/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.954.041/0003-10, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, do Estado de Minas Gerais CEP: 37.447-000 faz saber que **às 09h00min do dia 03 de Abril de 2019**, receberá, na sala de reuniões da CPL, situada no mesmo endereço citado no início deste preâmbulo, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e as Documentações de Habilitação das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo pregão recebeu o número nº. **007/2019**.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O certame está instaurado na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, decorrente do menor desembolso financeiro a ser despendido pelo município (valor máximo de R\$ 90.000,00 (sessenta mil reais), critério de julgamento **“menor preço”** do repasse financeiro do município.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei Nº 10.520/2003, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Municipal nº 1836/2018 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8.883/94, 9032/95, 9648/98 e 9.854/99, e demais diplomas normativos posteriores e pelas condições dispostas neste edital.

O pregão será conduzido pelo Pregoeiro permanente do município, Sr. Daniel de Amorim Freitas e sua Equipe de Apoio composta pelos servidores efetivos designados pela PORTARIA Nº. 714/2019 de 22 de Fevereiro de 2019.

LOCAL, DATA E HORA.

A Sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, situada na Rua Penha, Nº 99, Bairro Vila Vassalo, Minduri/MG, no dia **03/04/2019**.

O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DAS 9:00HS DO DIA 03/04/2019, E A ABERTURA DA SESSÃO OCORRERÁ ASSIM QUE O PREGOEIRO DETERMINAR O TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO, QUANDO

SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA, RELATIVOS À LICITAÇÃO.

Ocorrendo decretação de feriados ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Cópia do aviso deste Pregão está sendo afixada no local de costume desta Municipalidade (**Mural da Prefeitura Municipal de Minduri/MG**) e será publicado também no **Site do Município de Minduri/MG** e em **Jornal Regional de Grande circulação** a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

1. OBJETO

- 1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em eventos para a realização da XXVI Exposição Agropecuária de Minduri/MG de 2019 a ser realizada no Parque de Exposição “Homero Penha de Andrade”, localizado na Rua Paraná, Nº 391, Bairro Vila Vassalo, nesta cidade, nos dias 25, 26, 27 e 28 de Julho de 2019. Conforme no anexo I.**
- 1.2. A CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas dos contratos dos artistas de renome NACIONAL (constantes da Proposta de Preços), em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação.
- 1.3. A especificação detalhada dos serviços a serem fornecidos se encontram disponíveis no Termo de Referência.
- 1.4. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:
 - a. **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**
 - b. **MODELO DE PROPOSTA – ANEXO II**
 - c. **PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO – ANEXO III**
 - d. **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV**
 - e. **ATENDE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ANEXO V**

- f. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – ANEXO VI**
- g. **DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR – ANEXO VII**
- h. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – ANEXO VIII.**
- i. **INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS – ANEXO IX**
- j. **RECIBO - X**
- k. **JUSTIFICATIVA – ANEXO XI**

2. DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

- 2.1. **MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MINDURI – MG**, entidade que promove a presente licitação.
- 2.2. **PROPONENTES LICITANTE OU CONCORRENTE** – Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta na presente licitação.
- 2.3. **PREGOEIRO** – Servidor do MUNICÍPIO designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas apresentadas nesta licitação.
- 2.4. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINDURI – MG**, signatário do instrumento contratual para execução do objeto.
- 2.5. **CONTRATADO/CONTRATADA**: Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.
- 2.6. **ADMINISTRAÇÃO**: todos os órgãos, entidades ou unidades do MUNICÍPIO.
- 2.7. **FISCALIZAÇÃO**: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

- 3.2. Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- 3.4. A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.5. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. A licitante que **não apresentar representante legal** devidamente credenciado perante o Pregoeiro ficará **impedida de participar da fase de lances verbais**, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” ou “Documentação de Habilitação” relativa a este Pregão.

- 4.5. Nesse caso, os licitantes não credenciados terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados na Proposta Comercial e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.
- 4.6. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, devidamente munido de:
- 4.6.1. **Contrato Social original acompanhado de cópia, ou cópia autenticada em cartório**; Carteira de Identidade ou documento legal equivalente; documento que o credencie (Carta de Credenciamento) a participar deste certame, **ou** procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 4.6.2. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo III (fora do envelope)**.
- 4.6.3. A licitante deverá apresentar **(fora do envelope)** a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo do **Anexo V**.
- 4.6.4. A licitante que encaminhar seus envelopes via postal também deverá apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.
- 4.6.5. No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações para 147/14, destinada às ME e EPP. **A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão. A MENCIONADA CERTIDÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**
- 4.6.6. Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei

Complementara n°. 123/06 e declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n°. 123/06, conforme **Anexo VIII**.

4.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais/autenticados, sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

OBS: 1 – OS DOCUMENTOS COMPOSTOS POR MAIS DE UMA FOLHA, QUANDO AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, DEVERÃO CONTER O SELO DE FISCALIZAÇÃO CARTORIAL EM TODAS AS PÁGINAS.

4.8. Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá o Pregoeiro, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes.

4.9. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

4.10. **Será admitido apenas 01 (um) representante legal para cada licitante credenciado.**

5. ENTREGA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, na data e horário estipulados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações.

5.1.1. **No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:**

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI/MG PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2019 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL</p> <p>RAZÃO SOCIAL:..... CNPJ:</p>

5.1.2. **No envelope contendo a documentação:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2019
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:

5.1.3. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

AO MUNICIPIO DE MINDURI/MG

Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo,
Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP: 37.447-000

A/C do Pregoeiro – Departamento de Licitações

5.2. O Município de Minduri - MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

5.3. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para a inabilitação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5.4. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope n°. 2 - Habilitação antes do envelope n°. 1 – Proposta Comercial, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver número do processo e do pregão, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e-mail e fax, descrição do objeto ofertado com indicação da marca, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, sendo suas páginas rubricadas, datada e assinada pelo proponente, observado o modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

6.2. Os preços devem ser apresentados em moeda corrente do país com **DUAS CASAS DECIMAIS**. No caso de ser apresentados com 03 (três) ou mais casas

decimais após a vírgula, serão consideradas 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

- 6.3. Os preços apresentados permanecerão fixos e irrevogáveis.
- 6.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contada da data estipulada para entrega dos envelopes. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro ou sua equipe de apoio, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos *sites* oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2003.
- 7.2. **Registro Comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência** entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- 7.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.4. **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.5. **Cópia da Carteira de Identidade e CPF, de todos os sócios** que constam no contrato social da empresa.

- 7.6. **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento** no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.7. **Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** da empresa que participará da licitação;
- 7.8. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN**, que deverá ser feita através de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751/2014 (ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação federal);
- 7.9. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- 7.10. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452/1943. Prova de regularidade trabalhista emitida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br;
- 7.11. **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.12. **Alvará de Funcionamento**, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, do estabelecimento do licitante;
- 7.13. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
- 7.14. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) inteiro.

7.14.1. Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.15. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

7.16. Composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.17. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 7.16, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor estimado da contratação.

7.18. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício.

7.19. Documento, conforme modelo do **ANEXO IX**, indicando pelo menos 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) engenheiro elétrico ou Arquiteto/Urbanista, regularmente inscrito no CREA/CAU, que serão os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços técnicos de engenharia (estruturas do palco e instalações elétricas), acompanhada de certidão de registro e quitação dos profissionais no CREA/CAU atualizada.

- 7.20. Comprovante de registro da sociedade empresária junto ao Conselho de engenharia e Arquitetura – CREA/CAU, atualizada;
- 7.21. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissionais de nível superior ou nível técnico (Engenheiro Civil, Mecânico ou Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletricista ou urbano), cujo nome deverá constar na certidão do CREA/CAU exigida no item acima. A comprovação supra deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social, no caso de ser sócio da empresa ou contrato de prestação de serviço;
- 7.22. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma constando razão social, CNPJ, carimbo e assinatura do responsável, atestando que o licitante executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e que o desempenho foi satisfatório.
- 7.23. Se a empresa licitante se enquadrar, no termos da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações para 147/14, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá a mesma, apresentar, declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara n°. 123/06 e declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n°. 123/06, conforme **Anexo VIII**.
- 7.24. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos acima relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações, art. 43).
- 7.25. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.26. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.27. Juntamente com os documentos referidos neste subitem será apresentada para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos do **ANEXO VI e VII**.

7.28. Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, **todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz**; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, **todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM SUAS ALTERAÇÕES PARA 147/14.

8.1. Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem **NO MOMENTO DE CREDENCIAMENTO** a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação, conforme disposto na cláusula 4.6.5.

8.2. Os benefícios que a empresa receberá são:

- a) Preferência de contratação nos casos de empate;
- b) Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, **caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida**.
- c) A empresa que não apresentar as certidões extras fiscais em 5(cinco) dias uteis, a mesma será desclassificada e passará para o segundo lugar a possibilidade de classificação e habilitação.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao pregoeiro para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no **Anexo V** deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com item 7.23 deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.3. Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.
- 9.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.
- 9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) *Deixarem de apresentar todos os documentos solicitados.*
 - b) *Oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório.*
 - c) *Oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório.*
 - d) *Condicionem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital, as outras propostas ou a fatores não previstos.*
 - e) *Se refiram simplesmente a acréscimo sobre outras ofertas apresentadas.*
 - f) *Contenham divergência de números, dados ou valores.*
 - g) *Contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas.*
 - h) *Forem ilegíveis.*
 - i) *Contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções.*
 - j) *Apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal.*
 - k) *Preenchidas a lápis.*

*l) Tenham validade inferior a **120 (cento e vinte)** dias as propostas.*

9.4.1. No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM, decorrente do menor desembolso financeiro a ser despendido pelo município (valor máximo de R\$ 90.000,00 (Oitenta Mil Reais)** critério de julgamento “**menor preço**” do repasse financeiro do município, observadas as especificações exigidas neste Edital.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6.1. Para efeito de seleção será considerado o preço global.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

- 9.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.11. Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 16.1 deste Edital.
- 9.12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 9.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- 9.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 9.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;
- 9.12.2.1. O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 9.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 9.12.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 9.12.3.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

- 9.12.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.13. Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 9.12, será declarada a melhor oferta à proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.15. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- Substituição e apresentação de documentos, inclusive, via e-mail / *fac-símile*, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos via e-mail / *fac-símile* deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;
 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.17.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.17.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 9.18. Somente depois de constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 9.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço,

observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.20. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.21. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

- 10.7. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 16 deste edital;
- 10.8. Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar o instrumento contratual, executar o objeto em desacordo com as especificações deste edital, a formalizar o contrato ou atender o documento equivalente, bem como, se recusar a prestar o(s) serviço(s) do(s) qual (is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 9.21 deste edital.
- 10.8.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 10.8.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura.
- 10.9. Decididos os recursos ou transcorrido “*in albis*” o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, e após assinatura contratual pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados inabilitados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los. Após 15 (quinze) dias, os documentos não recolhidos pelos licitantes, serão destruídos.

11. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1. O adjudicatário firmará com o **MUNICÍPIO** instrumento contratual conforme modelo do **ANEXO IV** e nas condições previstas neste Edital.
- 11.2. Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de constituição de sua empresa, com todas as alterações devidamente registradas, na forma da legislação, e os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.
- 11.3. O **ADJUDICATÁRIO** não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os serviços objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

- 11.4. O preço será aquele cotado pelo vencedor da licitação em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.
- 12.2. Na hipótese de rescisão contratual, a administração poderá firmar novo contrato com os licitantes remanescentes.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. Não será exigida garantia contratual.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado de acordo com as exigências e no local indicado no **Anexo I – Termo de Referência**, após recebimento da competente Ordem de Serviço.
- 14.2. A solicitação será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 14.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da realização da Festa, nada mais podendo reclamar ou pleitear da Prefeitura Municipal de Minduri-MG.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais, na seguinte forma:

- 15.2. O pagamento será efetuado à vista do valor total da proposta da vencedora no dia 29/07/2019 após a realização do evento com aprovação do detentor da despesa e emissão da nota fiscal;
- 15.3. Em caso de irregularidade na prestação dos serviços ou na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização das pendências ou de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 15.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

16. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

- 16.1. O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 16.2. A recusa na assinatura contratual, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, salvo motivo devidamente justificado.
- 16.3. No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:
 - 16.3.1. Advertência;
 - 16.3.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
 - 16.3.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
 - 16.3.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
 - 16.3.5. 50% sobre o valor do empenho, caso a estrutura não seja liberada pelo corpo de bombeiros;
 - 16.3.6. 50% sobre o valor do empenho, caso falte algum item constante da ordem de serviços;

- 16.3.7.50% sobre o valor relativo ao item empenhado, caso o mesmo seja fornecido em desconformidade com o pactuado;
- 16.3.8.10% sobre o valor do empenho, no caso de descumprimento de prazos, caso o descumprimento dos prazos torne o evento inexecutável a multa passa a ser de 50%.
- 16.3.9.60% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão, salvo desistência justificada com no mínimo 30 dias de antecedência.
- 16.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.
- 16.6. Impedimento em contratar com a administração Pública Municipal.
- 16.7. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.8. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 16.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação ao evento arrolado na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2019 escriturados nas seguintes dotações orçamentárias:

2.10.00.13.392.010.2.0078-339039

18. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.
- 18.2. As informações administrativas relativas à licitação poderão ser obtidas na Rua Penha, n°. 99, Vila Vassalo, Minduri - MG, telefone (035) 3326-1219 ou pelo e-mail: licitacaominduri@gmail.com.
- 18.3. Os atos do Pregoeiro e Comissão de Apoio representado pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura.
- 18.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 18.6. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- 18.7. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações.
- 18.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 18.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Prefeitura, Rua Penha, n°. 99, Vila Vassalo, Minduri - MG, após o término da Sessão.

- 18.10. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).
- 18.11. Caberá ao pregoeiro e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.13. Só será aceito ato de impugnação:
- 18.13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de protocolo na Prefeitura, nos endereços indicados no edital. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Minduri/MG.
- 18.14. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 18.15. A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.16. É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Cruzília - MG.

Minduri - MG, 20 de março de 2019.

Daniel de Amorim Freitas
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

A Prefeitura Municipal Minduri - MG irá realizar a XXVI Exposição Agropecuária de Minduri no Parque de Exposições “Homero Penha de Andrade”, situado na Rua Paraná, 391, Vila Vassalo Minduri - MG/, nesta cidade, cuja capacidade comporta público de aproximadamente 4.250 (Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta) pessoas em uma área de 2.034,23m² em seu total, nos dias 25, 26, 27 e 28 de Julho de 2019.

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para contratação de empresa(s) especializada para prestação de serviços em eventos para a realização de shows artísticos, e toda infraestrutura que se fizer necessária para a realização de todo o evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada neste Certame as despesas com: transporte, pessoal, hospedagem, alimentação, limpeza e outros que poderá surgir, é de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos relacionados ao palco, sonorização, iluminação, locução e outros, cumprindo assim as exigências declaradas neste edital ou dos Riders das bandas, grupos, duplas ou cantor individual com renome Nacional ou Regional que irão fazer os Shows, conforme a programação e cronograma constante neste edital do Pregão Presencial, não incidindo na execução do objeto deste Certame nenhuma despesa para o Município de MINDURI-MG, será classificada vencedora o licitante que oferecer menor preço dentro do valor máximo estipulado que é **R\$ 90.000,00 (sessenta mil reais)**. O vencedor do certame não poderá explorar as áreas internas e externas do Parque de Exposição “Homero Penha de Andrade” por decisão administrativa. Entretanto, conforme o valor estipulado a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio e pela Assessora Jurídica deste município, em que diz: “ficando para o Contratado o risco comercial” para **arrecadação de bilheteria**, e mostra que o Município de Minduri entrará apenas com uma contrapartida para o evento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Município de Minduri anualmente realiza a exposição agropecuária que é uma festa tradicional e que encontra - se na sua 26ª Edição, tal festa anualmente atrai milhares de turistas e visitantes, assim

movimentando a economia, turismo e proporcionando lazer para a população local.

3. A LICITANTE DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NOS SUBITENS A SEGUIR:

a) Contratar shows artísticos e infraestrutura, conforme abaixo especificado para realização do evento nos dias 25, 26, 27 e 28 de Julho de 2019.

b) Discriminar o nome da (s) banda (s) ou artista (s) que irão apresentar nos dias 25, 26, 27 e 28 de Julho de 2019 no Parque de Exposições;

c) Todos os dias: 01 (um) locutor para apresentação dos shows de nível nacional.

d) Seguir as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	Show artístico para Quinta – Feira dia 25/07/2019 Show artístico que poderá ser Banda/Grupo, Dupla Sertaneja ou Cantor individual, de reconhecimento REGIONAL . Apresentação com no mínimo de 1 hora e 45 minutos de duração no dia 25/07/2019 (QUINTA – FEIRA), no Parque de Exposições Homero Penha de Andrade. O horário previsto para início às 23 horas. Deverá ser apresentado material que comprove o reconhecimento dos artistas (CDs, material que comprove a sua participação em outros eventos, publicações em jornais, revistas, redes sociais, se por acaso em apresentação em programas de TV) para análise da Coordenação do evento e também, apresentar cópias autenticadas dos contratos dos artistas de renome REGIONAL (constantes da proposta de preços) que irão apresentar na XXVI Exposição Agropecuária de Minduri. ENTRADA FRANCA.
02	Show Artístico para Sexta – Feira dia 26/07/2019. Show artístico que poderá ser Banda/Grupo, Dupla Sertaneja ou Cantor individual, de reconhecimento NACIONAL . Apresentação com no mínimo de 1 hora e 45 minutos de duração consagrada pela crítica nacional e pela opinião pública, indicando, no dia 26/07/2019 (SEXTA – FEIRA), no Parque de Exposições Homero Penha de Andrade. O horário previsto para início é às 23 horas. Deverá ser apresentado material que comprove o reconhecimento dos artistas (CDs, material que comprove a sua participação em outros eventos, publicações em jornais, revistas, redes sociais, apresentação em programas de TV) para análise da Coordenação do evento. Poderá ser cobrado ingresso.
03	Show Artístico para Sábado dia 27/07/2019. Show artístico que poderá ser Banda/Grupo, Dupla Sertaneja ou Cantor individual, de reconhecimento NACIONAL .

	<p>Apresentação com no mínimo de 1 hora e 45 minutos de duração consagrados pela crítica nacional e pela opinião pública, indicando, no dia 28/07/2019 (SÁBADO), no Parque de Exposições Homero Penha de Andrade. O horário previsto para início é às 23 horas. Deverá ser apresentado material que comprove o reconhecimento dos artistas (CDs, material que comprove a sua participação em outros eventos, publicações em jornais, revistas, redes sociais, apresentação em programas de TV) para análise da Coordenação do evento. Poderá ser cobrado ingresso.</p>
<p>04</p>	<p>Show artístico para Domingo dia 28/07/2019 Show que poderá ser Banda/Grupo, Dupla Sertaneja ou Cantor individual, de reconhecimento REGIONAL. Apresentação com no mínimo de 1 hora e 45 minutos de duração no dia 28/07/2019 (DOMINGO), no Parque de Exposições Homero Penha de Andrade. O horário previsto para início às 23 horas. Deverá ser apresentado material que comprove o reconhecimento dos artistas (CDs, material que comprove a sua participação em outros eventos, publicações em jornais, revistas, redes sociais, se por acaso em apresentação em programas de TV) para análise da Coordenação do evento e também, apresentar cópias autenticadas dos contratos dos artistas de renome REGIONAL (constantes da proposta de preços) que irão apresentar na XXVI Exposição Agropecuária de Minduri. ENTRADA FRANCA.</p>

- 3.1. Os shows a serem realizados nos dias **26/07/2019 e 27/07/2019** no período noturno, na ocasião poderão ser cantores individuais, duplas ou grupos de renome NACIONAL como mencionados na descrição acima citado, portanto, tem como sugestão **apenas como referência e indicação de qualidade** de cantores individuais, duplas e grupos os seguintes artistas: Marcos e Belutti, Pedro Paulo e Alex, João Neto e Frederico, João Bosco e Vinícius, Loubet, Edson e Udson, Lucas Lucco, Henrique e Diego, Mc Livinho, Mc Kevinho, Jerry Smith, Eduardo Costa, Leonardo, Thaeme e Thiago, Mateus e Kauan, Felipe Araújo, Gustavo Mito, Daniel, Anitta, Dennis DJ, Jota Quest, Ludimila, Simone e Simaria.
- 3.2. As bandas/duplas/artistas de renome **regional**, **NÃO** poderão ser repetidas nos eventos e serão aprovados e fiscalizados pelo Órgão competente.
- 3.3. O Contratado será responsável pelas despesas com montadores, seguranças, ornamentação de camarim, transporte, alimentação e toda estrutura referente ao equipamento de palco, sonorização/iluminação o de todos os shows, constantes no Rider técnico dos artistas e dos quais serão apresentado na proposta, bem como demais exigências contratuais das bandas/duplas/artistas individual.

4. PALCO E CAMARIM E TENDA

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
 CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0003-10

- 4.1. 01 (um) palco de Alvenaria, medindo 200,76m², parte inferior do palco (camarins) 18,53m² e na altura do piso medindo 173m² já existente no local do evento. As tendas podem- na ser no mínimo duas medindo 10x10 cada e será montada na arena do show.

5. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

- 5.1. OS equipamentos de sonorização e iluminação para o palco deverão ser completos para atender os rides de todas as bandas/duplas/artistas individual contratados. Não serão especificadas as características técnicas desses equipamentos considerando que não há definição dos shows a serem apresentados, sendo que alguns cantores trabalham com equipamentos próprios e outros exigem rider específico. Entretanto, o atendimento às exigências dos shows serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA para organização do evento, sob pena de multa, nos termos fixados no edital.
- 5.2. Será de inteira responsabilidade da empresa o fornecimento dos equipamentos de som e iluminação que se adeque com as bandas/grupos/duplas ou cantor individual para o evento, assim não gerando nenhuma despesa que possa surgir para a Prefeitura Municipal de Minduri, a empresa será responsável em apresentar ART.

6. GERADORES DE ENERGIA

- 6.1. 01 gerador trifásico 180, motor de 60 hertz a diesel, 450 kva 250 amperes por fase, blindado, silencioso e estabilizado com abastecimento com óleo diesel, utilização de 12 horas diárias, com cabos de 50 metros cada, com operador, com os cabos elétricos necessários. Laudo e ART do engenheiro responsável.
- 6.2. Caso haja necessidade de geradores adicionais, seja por exigência do Corpo de Bombeiros ou de algum dos artistas contratados, caberá à empresa contratada o respectivo ônus por sua disponibilização e instalação, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, inclusive financeira.

7. MÍDIA E DIVULGAÇÃO DO EVENTO

- 7.1. Toda divulgação do evento será por conta do contratado, através de redes sociais, cartazes, panfletos, anúncios em rádios, televisão, veículos de som (moto e carro), outdoor, etc.

- a- Confecção de no mínimo 1.000 (Mil) cartazes coloridos com fotolito, envernizados;
- b- O layout da divulgação deverá ser apresentado à Prefeitura para análise e aprovação.

8. AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB TEMPORÁRIO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE AO INCÊNDIO E PÂNICO DA XXVI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MINDURI.

- 8.1. Elaboraões dos documentos para fins de liberação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB Temporário, do Parque de Exposição Homero Penha de Andrade.
- 8.2. Elaboração e execução de projeto de combate ao incêndio e pânico do evento denominado XXVI Exposição Agropecuária de Minduri, a realizar-se no período de 25, 26, 27 e 28 de Julho de 2019.
- 8.3. **O projeto deverá prever toda estrutura do parque, atualizações arquitetônicas, localização dos extintores de incêndio, placas de sinalização, saídas e iluminação de emergência, bem como as demais medidas preventivas prevista por normas e exigências do Corpo de Bombeiros. O contratado será responsável pelo pagamento de todas as taxas e art's referentes ao projeto, dar entrada ao processo junto ao Corpo de Bombeiros, bem como a execução do mesmo até na data da vistoria.**
- 8.4. O projeto deverá ser elaborado e protocolado junto ao Corpo de Bombeiros, obedecendo aos prazos e regulamentações estipulados pelo Órgão para eventos temporários.
- 8.5. O contratado deverá manter funcionários à disposição do Corpo de Bombeiros para a vistoria do Parque de Exposições e emissão do AVCB temporário.
- 8.6. O contratado deverá entregar uma via do **AVCB Temporário, aprovado**, à Prefeitura, antes do início da Exposição.
- 8.7. O Contratado deverá apresentar também a Anotação de Responsabilidade Técnica –ART referente ao Projeto de Combate ao

Incêndio e Pânico, Sonorização/Illuminação, Geradores, até o dia 22/07/2019.

- 8.8. O Contratante deverá apresentar todas as regularidades mediante ao Corpo de Bombeiros.

9. DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. A empresa vencedora do certame, não terá direito pela exploração da espaço físico do Parque de Exposição, toda responsabilidade pelo preenchimento da extensão com entretenimento para crianças e adultos com a área interna e externa sendo: tenda(s), barraca(s) de lona e bares já existentes de alvenaria será arcado da Prefeitura Municipal de Minduri-MG.

10. DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A empresa vencedora do certame, não terá direito pela exploração da espaço físico do Parque de Exposição já mencionado no item 10, toda responsabilidade pelo preenchimento da extensão com entretenimento para crianças e adultos com a área interna e externa sendo: tenda, barracas de lona e bares já existentes de alvenaria será arcado pela Prefeitura Municipal de Minduri-MG.
- 10.2. O espaço do Parque de Exposição poderá ser preenchido com entretenimento para crianças e adultos, podendo ser explorado comércio de parques e/ou brinquedos infláveis, parte externa da área de show.
- 10.3. Disponibilizar Equipe para realização da limpeza em toda área do Parque de Eventos, com exceção das portarias, palco e camarins serão de responsabilidade da contratante. A Limpeza deverá ocorrer todos os dias na parte da manhã.
- 10.4. O espaço do Parque de Exposições poderá ser preenchido com entretenimentos para crianças e adultos, podendo ser explorado comércio de barracas de bares ou algo similares, de parques e/ou brinquedos infláveis e a disponibilização na área do show com a montagem(ens) de 02 (duas) tendas no tamanho 10X10mts e a disponibilização de jogos de cadeiras e mesas de plástico reforçado.
- 10.5. Toda área interna do Parque de Exposições tem em sua expansão algumas construções de alvenaria ali já existente que são: 1(uma) Cozinha medindo 78,40m², 5 (cinco) bares com 19m² que totaliza em suas áreas de 95m², circulação entre bares com um total de 60,86m², 2

(dois) sala de apoio de 4,14m² cada, 2(dois) banheiro masculino medindo 10,33m² cada, 1(um) banheiro feminino medindo 54,28m².

11. PARQUE DE DIVERSÕES

11.1. O parque de diversões deverá conter: bilheteria, brinquedos em bom estado de conservação, com documentação e extintores para serem incorporados ao Projeto temporário da festa e outros por conta da CONTRATANTE. (Este item é opcional).

12. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS INGRESSOS E PATROCÍNIOS.

12.1. A CONTRATADA deverá seguir as seguintes orientações dos dias que irá cobrar a entrada do evento.

DATA	ENTRADA
25/07/2019	Entrada Franca
26/07/2019	Poderá ser Cobrada
27/07/2019	Poderá ser Cobrada
28/07/2019	Entrada Franca

12.2. A CONTRATADA poderá explorar a venda de ingressos, nos dias 26/07/2019 e 27/07/2019 sendo que:

Descrição	Valor máximo permitido para venda
Ingresso Passa Porte	R\$ 120,00
Ingresso Individual – 26/07/2019	R\$ 80,00
Ingresso Individual – 27/07/2019	R\$ 80,00

12.3. A CONTRATADA deverá atender a legislação com relação à venda de meia-entrada.

12.4. Nos dias 26/07/2019 e 27/07/2019, a portaria do Parque de Exposições deverá funcionar para a venda de ingressos a partir 18hs, visando o fluxo de pessoas na área do evento e evitando tumultos no “horário de pico

13. PARTE DE SEGURANÇA

13.1. Fica de responsabilidade da empresa vencedora a contratação de segurança para o local do evento e permanece a consciência dos seus encargos fiscais como FGTS, INSS e entre outras obrigações previdenciária e fiscal, fica também de obrigação da firma pelo transporte, alimentação, hospedagem e entre outros encargos que surgir, os seguros deverão estar devidamente identificados com registro na

Polícia Federal com Certificado de Segurança emitido pelo Departamento de Polícia Federal, dentro do prazo de validade, conforme Portaria nº 387/2006 DG/DPF. Autorização de Funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito desta unidade da Federação, em plena validade na data da proposta, concedida, conforme estabelece o Art. 20 da Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria/DPFMJ nº 387, de 28/08/2006 e respectivas alterações, emitido pelo Departamento de Polícia Federal.

QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
10 – seguranças devidamente identificados homens/mulheres	15 – seguranças devidamente identificados homens/mulheres	20 – seguranças devidamente identificados homens/mulheres	10 – seguranças devidamente identificados homens/mulheres

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1. É de total responsabilidade da empresa vencedora e contratada neste certame pela instalação de rede elétrica do evento que se fizer necessário para o funcionamento dos equipamentos constantes no palco de alvenaria já existente e que estejam conforme as especificações e exigência do Corpo de Bombeio, e cumprimento de todas as normas legais e de segurança e que seja acompanhado por um técnico responsável ou por um Agente da Empresa Distribuidora de Energia, pois quais quer danos e prejuízos, a empresa se responsabilizará pelos danos causados.
- 14.2. A ornamentação do local da Festa (Parque de Exposições), com fornecimento de todos os materiais e serviços necessários.
- 14.3. Toda estrutura do evento, com seus enfeites e ornamentação deverá ser montada até o dia 24/07/2019 no máximo às 10:00 horas para vistoria da Prefeitura.
- 14.4. Deverão ser apresentadas cópias para a Prefeitura, até o dia 22 /07/2019 as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART), bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços:

- **PROJETO DE COMBATE AO INCÊNDIO E PÂNICO:** ART referente ao projeto;

- **SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO:** O responsável técnico pela locação dos equipamentos de sonorização/iluminação deverá apresentar as seguintes ART's: ART de Projeto e ART de execução da montagem;
 - **GERADORES:** O responsável técnico pela locação dos geradores deverá apresentar a seguinte ART: ART de execução da montagem;
 - **EXTINTORES DE INCÊNDIO:** O responsável técnico pela locação dos extintores deverá apresentar as seguintes ART's: ART de recarga anual dos extintores utilizados e ART de teste eletrostático.
 - **TENDAS:** O responsável técnico deverá apresentar: ART de Projeto e ART de execução da montagem (Caso a empresa queira montar).
 - **PARQUE DE DIVERSÃO:** O responsável técnico deverá apresentar: ART de Projeto e ART de execução de montagem.
- 14.5. Todas as despesas referentes à Montagem; Fretes; Despesas junto à CEMIG referente à iluminação do local do evento; Projeto da área da Exposição, Transporte; Estadia; Camarim; Alimentação; taxas; Encargos sociais e Trabalhistas; Projeto do Corpo de Bombeiros e Taxa dos Bombeiros, ART (atestado de responsabilidade técnica) emitido pelo CREA e **deverá estar também incluso na proposta de preço a prestação de serviço de segurança para o evento**, bem como, as despesas que se fizerem necessárias para a realização completa do evento correrá por conta da **CONTRATADA e deverá fazer parte do valor global da proposta.**

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

POCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência propomos os seguintes preços:

Para executar os serviços conforme especificações do **Anexo I** do instrumento convocatório referente à Licitação nº. **0242019** propomos os seguintes preço global:

EXPOSIÇÃO DE MINDRUI

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
E-mail:			
Dados bancários:		Banco:	
Agência:		Conta corrente:	

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados em eventos para a realização da XXVI Exposição Agropecuária de Minduri/MG de 2019 a ser realizada no Parque de Exposição “Homero Penha de Andrade”, localizado na Rua Paraná, nº391, Bairro Vila Vassalo, nesta cidade, nos 25,26,27 e 28 de Julho de 2019. Conforme anexo I.

ESPECIFICAÇÃO DOS ARTISTAS/BANDAS/GUPOS/DUPLAS:

Dia 25/07/2019 QUINTA - FEIRA:

a) (nome do Artista/Banda/Grupo/Duplas – Nível Regional) conforme o termo de referência

Dia 26/07/2019 SEXTA - FEIRA:

a) (nome do Artista/Banda/Grupo/Duplas – Nível Nacional) conforme o termo de referência.

Dia 27/07/2019 SÁBADO:

a) (Nome do Artista/Banda/Grupo/Duplas – Nível Nacional) Conforme o termo de referência.

Dia 28/07/2019 DOMINGO:

a) (nome do Artista/Banda/Grupo/Duplas – Nível Regional) conforme o termo de referência.

Item	Quant.	Uni.	Descrição	Valor Uni.	Valor Total
01	01	un	Promoção e realização da XXVI Exposição Agropecuária de Minduri a ser realizada nos dias 25, 26, 27, 28 de julho de 2019, no Município de Minduri- MG		

R\$ ----- (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

A proposta deverá discriminar o nome da banda(s) ou artista(s) que irão se apresentar nos dias 25,26,27 e 28 de julho de 2019.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____

Nº. CPF: _____

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de medição e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019**

CONTRATO Nº XX/2019

Pelo presente instrumento, digitado e impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE MINDURI - MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.954.041/0002-10 adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Penha, 99, Vila Vassalo, na cidade de Minduri-MG, Estado de Minas Gerais, CEP 37.447-000 representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. José Ronaldo da Silva**, brasileiro, casado portador do CPF/MF n.º 413.912.926-34 e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXX adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na _____, n.º _____, Bairro: _____ na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representado por, **XXXXXX** portador do CPF/MF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º. MG _____ tem justo e contratado a execução dos serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

15. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

- 15.1. [Contratação de empresa\(s\) especializada em prestação de serviço em eventos para a realização da XXVI Exposição Agropecuária de Minduri/MG a ser realizada no Parque de Exposição “Homero Penha de Andrade”, localizado na Rua Paraná, Nº 391, Bairro Vila Vassalo, nesta cidade, nos dias 25, 26,27 e 28 de Julho de 2019.](#)

16. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 16.1. São condições de execução do presente contrato:

I – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I da Lei federal n.º 8.666/93

II – A contratante competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado serão os Responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

17.1.1. Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e seus anexos;

- 17.1.2. Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto no município de Minduri - MG, inclusive transporte, alimentação e estadia de artistas e toda a equipe envolvida na organização e realização do evento, bem como taxas de CREA, ARTs e outras, sem quaisquer ônus para o Município/contratante;
- 17.1.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.
- 17.1.4. Os equipamentos deverão estar instalados e em funcionamento 12 (doze) horas antes do evento para teste de sonorização;
- 17.1.5. A estrutura do evento deverá estar montada até o dia 24/07/2019, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessário;
- 17.1.6. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela administração, bem como possuir por todas as ARTs necessárias para execução do objeto licitado;
- 17.1.7. Disponibilizar equipe de apoio ao evento solicitado;
- 17.1.8. Prestar os serviços nos locais e eventos solicitados, independentemente dos exemplificados no termo de referência, os quais são meramente exemplificativos, podendo durante a vigência contratual haver solicitações para locais distintos;
- 17.1.9. Manter a conservação e abastecer os camarins, responsabilizando-se por todas as exigências de suporte dos artistas e respectivas equipes de apoio;
- 17.1.10. Responsabilizar-se pela desmontagem e remoção de todas as estruturas, ao final do evento, assim como pela recuperação dos danos eventualmente ocorridos no mesmo;
- 17.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato;

- 17.1.12. Arcar com as despesas da renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, do Parque de Exposição Homero Penha de Andrade;
- 17.1.13. Arcar com as despesas da elaboração do Projeto de Bombeiros, visando a liberação do evento;
- 17.1.14. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 17.1.15. Deverão ser apresentadas até o dia 22/07/2019, as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART), bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços:
- 17.1.15.1. PROJETO DE COMBATE AO INCÊNDIO E PÂNICO: ART referente ao projeto;
- 17.1.15.2. SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO - O responsável técnico pela locação dos equipamentos de sonorização/iluminação deverá apresentar as seguintes ART's: ART de Projeto; ART de execução da montagem;
- 17.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras decorrentes da legislação aplicável:
- 17.2.1. Efetuar à **CONTRATADA**, no valor contratado o pagamento, no prazo estipulado referente ao serviço prestado.
- 17.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, através do respectivo órgão requisitante.
- 17.2.3. Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.
- 17.2.4. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- 17.2.5. Solicitar a prestação dos serviços com no mínimo 2 dias de antecedência

17.2.6. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de taxas e direitos autorais perante o **ECAD**, em caso incidir.

17.2.7. Não será disponibilizado quaisquer funcionário para termos técnicos elétricos, sendo que, a empresa já tem em seu quadro de técnicos, conforme o anexo IX.

18. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO.

18.1. A despesa com a execução deste contrato é de R\$ xxxxx(xxxx), conforme descrito no Quadro de Apuração do Processo Licitatório n.º 024/2019, anexos nos autos, observados os seguintes termos:

18.2. O pagamento será efetuado à vista do valor total da proposta da vencedora após toda a prestação de serviço no dia 29/07/2019 e com aprovação do detentor da despesa e emissão da nota fiscal;

18.3. Em caso de irregularidade na prestação dos serviços ou na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização das pendências ou de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

18.5. O prazo de execução do objeto deste certame terá seu início em 25/07/2019 até o dia 28/07/2019, sendo que o prazo de vigência deste contrato será de XX dias a partir da sua assinatura, podendo o prazo do mesmo ser prorrogado com acordo entre as partes.

18.6. O preço proposto é fixo e irrevogável por todo o prazo contratual.

19. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. *A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária n.º 2.10.00.13.392.010.2.0078-339039.*

20. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

20.1. No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- 20.1.1. Advertência;
- 20.1.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 20.1.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 20.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
 - 20.2.1. 50% sobre o valor do empenho, caso a estrutura não seja liberada pelo corpo de bombeiros;
 - 20.2.2. 50% sobre o valor do empenho, caso falte algum item constante da ordem de serviços;
 - 20.2.3. 50% sobre o valor relativo ao item empenhado, caso o mesmo seja fornecido em desconformidade com o pactuado;
 - 20.2.4. 10% sobre o valor do empenho, no caso de descumprimento de prazos, caso o descumprimento dos prazos torne o evento inexecutável a multa passa a ser de 50%.
 - 20.2.5. 60% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão, salvo desistência justificada com no mínimo 30 dias de antecedência.
- 20.3. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.
- 20.5. Impedimento em contratar com a administração Pública Municipal.
- 20.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 20.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 20.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação ao evento arrolado na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

21. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 21.1. A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.
- 21.2. Na hipótese de rescisão contratual, a administração poderá firmar novo contrato com os licitantes remanescentes.

22. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 22.1. O extrato do presente contrato será publicado pela **CONTRATANTE**.

23. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 23.1. É de total responsabilidade da empresa vencedora e contratada neste certame pela instalação de rede elétrica do evento que se fizer necessário para o funcionamento dos equipamentos constantes no palco de alvenaria já existente e que estejam conforme as especificações e exigência do Corpo de Bombeio, e cumprimento de todas as normas legais e de segurança e que seja acompanhado por um técnico responsável ou por um Agente da Empresa Distribuidora de Energia, pois quais quer danos e prejuízos, a empresa se responsabilizará pelos danos causados.
- 23.2. Ornamentação do local da Festa (Parque de Exposições), com fornecimento de todos os materiais e serviços necessários.
- 23.3. Toda estrutura do evento, com seus enfeites e ornamentação deverá ser montada até o dia 24/07/2019 no máximo às 10:00 horas para vistoria da Prefeitura.

- 23.4. Todas as despesas referentes à Montagem; Fretes; Despesas junto à CEMIG referente à iluminação do local do evento; Projeto da área da Exposição, Transporte; Estadia; Camarim; Alimentação; taxas; Encargos sociais e Trabalhistas; Projeto do Corpo de Bombeiros e Taxa dos Bombeiros, ART (atestado de responsabilidade técnica) emitido pelo CREA e **deverá estar também incluso na proposta de preço a prestação de serviço de segurança para o evento**, bem como, as despesas que se fizerem necessárias para a realização completa do evento correrá por conta da **CONTRATADA e deverá fazer parte do valor global da proposta.**

24. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
- 24.2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

José Ronaldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2019

A empresa....., CNPJ n°....., por intermédio do seu representante ou procurador RG:, nos termos do subitem 4.7, do item 4, e sob as penas da lei, declara para os devidos fins de direito, ao Município de Minduri - MG, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n°. 007/2019.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Data e local.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

A empresa, CNPJ nº....., por intermédio do seu representante ou procurador RG:, declara, sob as penas da lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

Data e local

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA TRABALHO DE MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

A empresa, CNPJ nº....., por intermédio do seu representante ou procurador RG:, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, regulamentado pelo Decreto no 4.358/2003, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo o presente, para que se possa tomar efeitos legais.

Data e local

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°. e do CPF n°., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n°. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data e local

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO IX

INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2019

Em atendimento ao item 7, subitem 7.21 do Edital referente a **Licitação n° 024/2019**, indicamos, como Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços técnicos de engenharia (estruturas do palco e instalações elétricas), para a realização da XXVI - Exposição Agropecuária de Minduri-MG a ser realizado entre os dias 25/07/2019 a 28/07/2019, objeto da citada licitação, **o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto/Urbanista e Engenheiro Elétrico:**

Engenheiro	Civil	e/ou	Arquiteto/Urbanista:
_____	_____	_____	CREA e/ou CAU
_____	Engenheiro Elétrico:	_____	CREA

Local e data.....

Engenheiro Civil Nome e/ou Arquiteto/Urbanista
CREA e/ou CAU

Engenheiro Elétrico Nome
CREA

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

ANEXO X

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio do Pregão do Município de MINDURI-MG o edital do Pregão Presencial nº 007/2019, referente ao Processo Licitatório nº 024/2019.

Razão Social da
Empresa: _____

Endereço: _____ nº: _____

CNPJ: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-Mail: _____

Cep: _____ Tel: _____

_____, ____ de _____ de 2019.

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

ANEXO XI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

JUSTIFICATIVA

A Assessoria Jurídica, Comissão de Licitação, Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Pregão Presencial de Minduri vêm através deste justificar que:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em eventos para a realização da XXVI Exposição Agropecuária de Minduri/MG de 2019 a ser realizada no Parque de Exposição “Homero Penha de Andrade”, localizado na Rua Paraná, Nº 391, Bairro Vila Vassalo, nesta cidade, nos dias 25, 26, 27 e 28 de Julho de 2019.

SITUAÇÃO ATUAL NO MUNICÍPIO:

A Assessoria Jurídica, a Comissão de Licitação, O Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Pregão Presencial do Município de Minduri/MG no uso de suas atribuições legais ressaltam através desta justificativa que será realizado Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de Empresa Especializada em Eventos para a realização da XXVI Exposição de Agropecuária de Minduri.

Para a contratação foi realizada cotação prévia de preços visando cumprir as exigências da legislação pertinente e deste edital de licitação, ou seja, mínimo de 03 cotações (contemplaram o preço global do evento) de empresas diferentes para se obter a média de preços de Empresas Especializada em Eventos.

Por fim deve-se frisar que o Município pagará apenas uma contrapartida, ficando o Contratado ciente do risco comercial, permitindo-se a cobrança de ingressos em dois dias do evento.

Minduri - MG, 19 de março de 2019.

Dra. Camila Pereira de Azevedo
OAB/MG 176068
Assessora Jurídica do Município

Daniel de Andrade Araujo
Presidente Membro da CPL

José Edson Botelho
Membro da CPL

Amarildo Silva Guimarães
Membro da CPL

Janne de Oliveira da Silva
Membro Equipe de Apoio

Diogo Guimarães do Nascimento
Membro da Equipe de Apoio

Daniel de Amorim Freitas
Pregoeiro